



DIÁRIO OFICIAL LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Guarapari

GUARAPARI-ES, QUINTA-FEIRA, 08 DE ABRIL DE 2021 – Nº 338 – EDIÇÃO EXTRA

19º LEGISLATURA – ANO III – 2021

MESA DIRETORA

**CARLOS EDUARDO DOS S.
NASCIMENTO (CIDADANIA)**

Vice-Presidente

**MARCELO NASCIMENTO
ROSA (PL)**

2º Vice-Presidente

**WENDEL LIMA
(PTB)**

Presidente

**KAMILLA CARVALHO ROCHA
(PTB)**

1ª Secretária

**SABRINA BUBACH ASTORI
(DC)**

2ª Secretária

VEREADORES

**ADEMIR JOSÉ GOMES
PEREIRA (PATRIOTA)**

**IZAC QUEIROZ DE JESUS
(PP)**

**MAXWELL J. DOS SANTOS
JUNIOR (AVANTE)**

**DENIZART LUIZ DO
NASCIMENTO (PODEMOS)**

**LEONARDO PESSANHA
DANTAS (PATRIOTA)**

**OLDAIR ROSSI
(DEM)**

**FABIO GERALDO MAIO
(PSB)**

**LUCIANO COSTA LOIOLA
BRUNO (PDT)**

**RODRIGO LEMOS BORGES
(REPUBLICANOS)**

**FRANZ TRISTÃO DE
ALMEIDA (PP)**

**MARCIAL SOUZA ALMEIDA
(PSDB)**

**ROSANA SILVA DE SOUZA
(CIDADANIA)**

E-MAILS SETORES

presidencia@cmg.es.gov.br
diretoria@cmg.es.gov.br
procuradoria@cmg.es.gov.br
controladoria@cmg.es.gov.br
assessorialegislativa@cmg.es.gov.br
rh@cmg.es.gov.br
licitacao@cmg.es.gov.br
contabilidade@cmg.es.gov.br
comunicacao@cmg.es.gov.br

SITES

<https://www.cmg.es.gov.br>
www.cmg.es.gov.br/transparencia

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

SEDE

Av. Getúlio Vargas, nº 299 – Centro – Guarapari/ES
CEP: 29200-180
Telefone: (27) 3361-1715 / (27) 3361-1723

ANEXO

Rua Emilia Trindade da Silva, 149 – Itapebussú – Guarapari/ES
CEP: 29210-010
Telefones: (27) 3261-3414 / (27) 3261-3806

LIGUE OUVIDORIA: (27) 3361-1715/3361-1723
e-mail: ouvidoria@cmg.es.gov.br

COMISSÕES PERMANENTES**19ª LEGISLATURA****01/01/2021 a 31/12/2022****COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA**

Zé Preto(PATRIOTA)Presidente
 Kamilla Rocha(PTB)Membro
 Rosana Pinheiro(CIDADANIA)Relator

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Kamilla Rocha(PTB)Presidente
 Dudu Corretor(CIDADANIA)Membro
 Sabrina Astori(DC)Relator

COMISSÃO DE SERVIÇOS OBRAS PÚBLICAS E FISCALIZAÇÃO

Denizart Zazá(PODEMOS)Presidente
 Leo Dantas(PATRIOTA)Membro
 Oldair Rossi(DEM)Relator

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Professor Luciano(PDT)Presidente
 Dito Xáreu(PSDB)Membro
 Fábio Veterinário(PSB)Relator

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA

Oldair Rossi(DEM)Presidente
 Denizart Zazá(PODEMOS)Membro
 Dito Xáreu(PSDB)Relator

COMISSÃO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

Sabrina Astori(DC)Presidente
 Marcelo Rosa(PL)Membro
 Rosana Pinheiro(CIDADANIA)Relator

COMISSÃO DE DEFESA E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA MULHER

Rosana Pinheiro (CIDADANIA) Presidente
 Kamilla Rocha (PTB) Membro
 Sabrina Astori (DC) Relator

COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dr. Franz (PP) Presidente
 Fábio Veterinário (PSB) Membro
 Marcelo Rosa (PL) Relator

COMISSÃO DE TURISMO E ESPORTE

Dudu Corretor (CIDADANIA) Presidente
 Denizart Zazá (PODEMOS) Membro
 Professor Luciano (PDT) Relator

REPRESENTAÇÃO PARTIDÁRIA**19ª LEGISLATURA****01/01/2021 a 31/12/2022****PTB**

Kamilla Rocha
 Wendel Lima

PATRIOTA

Léo Dantas
 Zé Preto

CIDADANIA

Dudu Corretor
 Rosana Pinheiro

PP

Dr. Franz
 Izac Queiroz de Jesus

DC

Sabrina Astori

PSDB

Dito Xareu

PSB

Fábio Veterinário

PODEMOS

Denizart Zazá

PL

Marcelo Rosa

PDT

Professor Luciano

DEM

Oldair Rossi

REPUBLICAMOS

Rodrigo Borges

AVANTE

Maxwell dos Santos Junior

PODER LEGISLATIVO**RESOLUÇÃO Nº 335/2021**

INSTITUI NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, AS SESSÕES E REUNIÕES VIRTUAIS, COMO FORMA DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO REMOTA DE MATÉRIAS SUJEITAS À APRECIÇÃO DO PLENÁRIO E COMISSÕES, MEDIDA EXCEPCIONAL DESTINADA A VIABILIZAR O FUNCIONAMENTO DO PLENÁRIO E DAS COMISSÕES POR RAZÕES QUE IMPEÇAM OU INVIABILIZEM A REUNIÃO PRESENCIAL NO EDIFÍCIO DA CÂMARA OU EM OUTRO LOCAL FÍSICO.

O Presidente da Câmara Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, faz saber que o Plenário **APROVOU** e eu, Presidente **PROMULGO** a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Esta resolução institui, no âmbito da Câmara Municipal de Guarapari, as Sessões e Reuniões Virtuais, como forma de discussão e votação remota de matérias sujeitas à apreciação do plenário e comissões, aplicando-se, no que couber, as disposições previstas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno desta Casa.

§ 1º. Entende-se como votação e discussão remota a apreciação de matérias por meio de solução tecnológica que dispensa a presença física dos vereadores em plenário.

§ 2º. As Sessões e Reuniões Virtuais serão realizadas no caso de impossibilidade de comparecimento dos Parlamentares às Sessões Plenárias, por situações relacionadas a calamidade pública, emergência em saúde pública, comoção social, pandemias, epidemias ou outros motivos de força maior.

§ 3º. Será considerado presente na Sessão ou Reunião Virtual o parlamentar que ingressar na plataforma digital anteriormente escolhida, no horário designado, e habilitar o funcionamento da câmera de vídeo durante o ato, ressalvados os casos de instabilidades dos recursos técnicos, que serão analisados caso a caso pela Mesa.

§ 4º. Caso o parlamentar necessite se ausentar da Sessão ou Reunião Virtual, deverá o mesmo justificar à Mesa Diretora as razões da sua ausência.

§ 5º. Aplica-se as disposições deste artigo, no que couber, às reuniões das comissões permanentes e temporárias.

Art. 2º. As Sessões Virtuais terão como base uma ou mais plataformas que permitirão o debate com áudio e vídeo entre os parlamentares, observadas as seguintes diretrizes:

I - as Sessões virtuais serão públicas, asseguradas a transmissão simultânea pelos canais de mídia institucionais e a posterior disponibilização do áudio e do vídeo das sessões;

II - o processo de votação será realizado de forma nominal, pela chamada de cada Vereador a ser realizada pelo Secretário (a) da Mesa, por determinação do Presidente, e consistirá na expressa manifestação de vontade de cada Vereador, que proclamará seu voto, com a sua câmera de vídeo devidamente habilitada, respondendo favorável, contrário ou registrando simplesmente abstenção;

III - encerrada a votação, o voto oral proferido por meio da plataforma digital é irretratável;

IV - as soluções destinadas a gerenciar o áudio e o vídeo das sessões poderão valer-se de plataformas comerciais, desde que tais plataformas atendam aos requisitos definidos nesta resolução ou em sua regulamentação;

V - a plataforma digital escolhida deverá funcionar, além de notebooks e computadores, em smartphones que utilizem sistemas operacionais IOS ou Android para fins de votação e participação por áudio e vídeo nas sessões;

VI - a participação por áudio e vídeo nas sessões será possível por meio de plataforma indicada pela câmara dos vereadores, através da Divisão de Tecnologia da Informação, devidamente conectada à internet, e a participação em processo de votação requererá dispositivo previamente habilitado;

VII - a plataforma digital escolhida deverá permitir o acesso simultâneo de todos os parlamentares, dos servidores do Departamento Legislativo, dos taquígrafos parlamentares, dos servidores do setor comunicação, dos servidores da Divisão de Tecnologia da Informação, assim como demais servidores designados para participarem do ato, por determinação da Presidência;

VIII - a mediação da Sessão ou Reunião Virtual será exercida sob o comando direto da Mesa Diretora ou presidentes de comissões, conforme o caso;

IX - Durante a Sessão ou Reunião Virtual em que esteja sendo utilizada a plataforma digital, a Divisão de Tecnologia da Informação e a Assessoria Legislativa da Casa permanecerão à disposição da Mesa e demais parlamentares, e deverão ser comunicadas no caso de quaisquer dificuldades técnicas.

Art. 3º. As sessões realizadas por meio da plataforma digital de videoconferência serão consideradas sessões ou reuniões deliberativas ordinárias ou extraordinárias da Câmara dos Vereadores, cuja ata e anais consignarão expressamente a informação de que as deliberações foram tomadas em ambiente virtual.

Art. 4º. Para fins de Sessão Virtual, com o intuito de viabilizar adequada discussão das matérias apresentadas, a emendas e substitutivos deverão ser protocoladas até 1 (uma) hora antes do início da sessão, através do sistema de processo legislativo eletrônico desta Casa.

Art. 5º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, tendo sua vigência limitada ao período das medidas restritivas decorrentes da Pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19).

Guarapari/ES, 08 de abril de 2021.

WENDEL SANT'ANA LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Guarapari

Matéria: Projeto de Resolução nº 006/2021

Autoria: Mesa Diretora

RESOLUÇÃO Nº 336/2021

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVO DA RESOLUÇÃO Nº 004/1997 (REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI).

O Presidente da Câmara Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, faz saber que o Plenário **APROVOU** e eu, Presidente **PROMULGO** a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica **MODIFICADO** o § 1º do **art. 76** da **Resolução nº 004/1997 (Regimento Interno da CMG)**, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 76. (...)

§ 1º - As Sessões Extraordinárias serão convocadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, e nelas não se poderá tratar de matéria estranha à convocação.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Permanecem inalterados demais dispositivos da Resolução nº 004/1997 (Regimento Interno).

Guarapari/ES, 08 de abril de 2021.

WENDEL SANT'ANA LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Guarapari

Matéria: Projeto de Resolução nº 007/2021

Autoria: Mesa Diretora

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI****MESA DIRETORA****WENDEL SANT'ANA LIMA**

Presidente

CARLOS EDUARDO DOS SANTOS NASCIMENTO

1º Vice-Presidente

MARCELO NASCIMENTO ROSA

2º Vice-Presidente

KAMILLA CARVALHO ROCHA

1ª Secretária

SABRINA BUBACH ASTORI

2ª Secretária

GESTÃO ADMINISTRATIVA**DANIELE MARCIANA PEREIRA**

Diretora Geral

RENAN NOSSA GOBBI

Procurador Geral

PATRÍCIA DE ARRUDA PEREIRA

Controladora Geral

LAYZA NUNES DE BARROS VIEIRA

Diretora Administrativa e Gestão de Pessoas

LUANARA LOYOLA LAMAS

Diretora dos Gabinetes

VINÍCIUS RIBEIRO CORTÁZIO

Secretário Legislativo

PAULO VINÍCIUS MOREIRA RAPOSO DE AGUIAR

Auditor Público

JOSÉ CLÁUDIO CRUZ FIGUEIREDO

Chefe de Divisão de Comunicação e Publicidade Institucional

WAGNER RUDECK STHEL COCK

Responsável "ad hoc" pela Publicação